DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Demissão 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.830, DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES COMETIDAS NO USO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº 3.218, DE 14 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na legislação nacional de trânsito, bem como o disposto no artigo 462, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas e, visando recompor os prejuízos sofridos pelos cofres municipais decorrentes das infrações de trânsito cometidas no uso de veículos de propriedade do Município de Colina/SP,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica REVOGADO, em sua integralidade, o Decreto Nº 3.218/2.010, de 14 de maio de 2.010.

Art. 2º. O Município de Colina/SP, ao receber notificação de infração de trânsito referente aos veículos de sua propriedade, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, referida notificação a Secretaria de Trânsito, que terá a responsabilidade de identificar o condutor e obter deste a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como a assinatura do respectivo Termo de Identificação do Condutor.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria de Trânsito deve concluir o disposto neste artigo no prazo máximo de 05 dias úteis.

Parágrafo Segundo. A Secretaria de Trânsito deverá certificar a data em que o funcionário teve conhecimento da infração.

Parágrafo Terceiro. As infrações de trânsito de que trata este artigo são aquelas oriundas da negligência, imprudência e imperícia por parte do servidor condutor, sem excluir, ainda, os casos em que tenha ele agido com dolo no cometimento da infração.

Art. 3º. A Secretaria de Trânsito deverá tomar as providências para que os documentos a que se refere o art. 2º, bem como outros que entenda pertinente, sejam remetidos a Secretaria de Assuntos Jurídicos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência do infrator.

Art. 4º. Quando for exigido, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos se encarregará de apresentar perante a autoridade de trânsito autuante, no prazo legal, a identificação do condutor e, quando for o caso, de apresentar a defesa prévia, bem como os consequentes recursos correlatos.

Parágrafo Único. A apresentação de identificação do condutor, bem como a apresentação de defesa prévia perante a autoridade autuante é discricionariedade da Prefeitura Municipal, razão pela qual pode ela optar por pagar a respectiva multa e proceder, posteriormente, nos termos do art. 5º, deste Decreto.

Art. 5º. Toda e qualquer multa de trânsito paga pelo Município deverá ter uma cópia remetida a Secretaria de Assuntos Jurídicos que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências de restituição dos valores aos cofres Municipais, mediante o respectivo desconto nos vencimentos do infrator no mês subsequente, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único. O valor da multa a ser descontado no vencimento do infrator diz respeito a multa principal, bem como aquela aplicada pela não indicação do motorista no prazo legal por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Transporte deverá recolher as assinaturas de todos os servidores públicos que conduzem veículos de propriedade do Município, conforme modelo de formulário em Anexo I, arquivando-se todos os termos assinados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Caso o servidor se recuse a assinar o respectivo termo, a Prefeitura Municipal, caso experimente dano ao erário, utilizará dos meios judiciais cabíveis no pedido de regresso, face ao servidor infrator.

Parágrafo Único. Se o valor da multa de trânsito a ser descontado dos vencimentos do servidor público municipal for superior a 20% (vinte por cento) do salário bruto do infrator, o Departamento de Recursos Humanos solicitará o comparecimento desse para que faça opção de parcelamento, conforme modelo de formulário constante no Anexo II.

Art. 7º. A reposição dos valores referentes à multa por infração de trânsito não isentará o servidor público municipal de suportar advertências administrativas e outras penalidades que se julgarem adequadas ao caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 8º. A inobservância pelas Secretarias Municipais do procedimento estabelecido por este Decreto acarretará na responsabilização subsidiária do Secretário Municipal, chefe de Departamento ou outro responsável, quanto ao ressarcimento do dano ao erário.

Art. 9º. As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 17 de janeiro de 2025

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada por

afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

"Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, CPF nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, servidor público municipal lotado no cargo de _____, **AUTORIZO,** em caso de cometimento de infração de trânsito de **minha responsabilidade**, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLINA/SP, CNPJ nº 08.493.354/0001-27, a proceder ao desconto do valor pago por ela, diretamente de meu vencimento, em observância ao Parágrafo Único, do art. 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Por ser expressão da verdade, assino o presente."

Colina/SP, __ de _____ de 20___

_____
Assinatura do servidor

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

"Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, CPF nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, servidor público municipal lotado no cargo de _____, **REQUEIRO** seja deferido o parcelamento da restituição do prejuízo correspondente ao AIT nº _____, **AUTORIZANDO** a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP, CNPJ nº 08.493.354/0001-27 a proceder aos descontos das parcelas abaixo diretamente de meus vencimentos, de forma subseqüente.

1. Parcela – R$_____ - Competência _____
2. Parcela – R$_____ - Competência _____
3. Parcela – R$_____ - Competência _____

Por ser expressão da verdade, assino o presente."

Colina/SP, __ de _____ de 20___

_____
Assinatura do servidor

.....

DECRETO N.º 4.831, DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A CONDUTA DOS SERVIDORES NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na legislação nacional de trânsito e na legislação municipal vigente e, visando coibir condutas infracionais, bem como zelar pelo interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica PROIBIDO ao servidor público municipal, na condução de veículo de propriedade da prefeitura, oferecer qualquer tipo de carona a terceiros.

Art. 2º. O servidor público que praticar a conduta descrita no art. 1º responderá por Processo Administrativo Disciplinar, garantido o contraditório, ocasião em que, constatada a conduta, suportará advertência administrativa, ou outras penalidades que se julgarem adequadas ao caso, como por exemplo, a exoneração, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 3º. Quando da ciência da prática da conduta do art. 1º, fica obrigado o Secretário de Transportes, ou outro responsável, proceder a cientificação do infrator acerca da conduta praticada, por meio de Termo de Ciência e Relato de Ocorrência (Anexo I).

Parágrafo Único. A depender da gravidade do caso, inclusive da reincidência na prática da infração, é obrigação do Secretário de Transportes ou outro responsável, protocolar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar diretamente no protocolo da Prefeitura Municipal, conforme formulário de Anexo II.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 17 de janeiro de 2025

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RELATO DE OCORRÊNCIA

"Eu, _____, Secretário (a)/Chefe da Secretaria/Departamento Municipal de _____ informo que fica o funcionário _____, lotado nesta Secretária/Departamento **CIENTE** de que nesta data, ___/___/____, ocorreu a seguinte prática nas atribuições do trabalho

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Ademais, fica ainda o funcionário acima identificado **CIENTE** de que a reiteração do fato descrito ensejará à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.” No caso de recuso de assinatura por parte do funcionário, são testemunhas do ocorrido:

1. Nome: _____, RG ou CPF _____, Cargo (se funcionário) _____. Assinatura: _____

2. Nome: _____, RG ou CPF _____, Cargo (se funcionário) _____. Assinatura: _____

Colina/SP, __ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Funcionário

ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

“Eu _____, Secretário (a)/Chefe da Secretaria/Departamento Municipal de _____, venho através do presente **COMUNICAR** o fato ocorrido em ___/___/_____, envolvendo o funcionário _____, lotado nesta Secretária/Departamento no cargo de _____, residente e domiciliado a _____, cujo telefone para contato é _____, conforme adiante descrito:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Ademais, segue em anexo as seguintes provas (documentos, áudios, fotos, testemunhas, mensagens *etc):*

_____
_____
_____
_____.

Requeiro, desde já, sejam produzidas, durante o processo, as seguintes provas:

_____
_____
_____
_____.

Rol de testemunhas (caso existam):

1. Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço _____

Telefone: _____

Cargo (se funcionário): _____

Lotado na: _____

2. Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço _____

Telefone: _____

Cargo (se funcionário): _____

Lotado na: _____

Dessa forma, requeiro seja instaurado o respectivo procedimento para averiguação do fato ocorrido descrito acima.”

Colina/SP, ___ de _____ de 20___.

_____

Secretário (a) Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 155, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora PATRICIA RENATA

JULIANI – portadora do Registro Geral nº 33.846.910-2 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atribuições profissionais junto à Rede Municipal de Ensino, sob a subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 21 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 156, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora ELLEN JULIANI CRIADO – portadora do Registro Geral nº 63.711.187-4 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atribuições profissionais junto à Rede Municipal de Ensino, sob a subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 21 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 157, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora ELISANGELA ALVES LOPES – portadora do Registro Geral nº 32.659.372-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atribuições profissionais junto à Rede Municipal de Ensino, sob a subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 03 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 158, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora MARIANA LIMA RICCIARDI – portadora do Registro Geral nº 55.902.995-0 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atribuições profissionais junto à Rede Municipal de Ensino, sob a subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 30 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições

em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 159, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora DEBORA ALVES DA SILVA – portadora do Registro Geral nº 45.717.033-5 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, para exercer suas atribuições profissionais junto à UBS – Unidade Básica de Saúde "Fioravante Caldana" – bairro Vila Fabri, sob a subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 164, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora MARIA GABRIELE BARBOSA RODRIGUES – portadora do Registro Geral nº 60.068.238-9 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Educacional, para exercer suas atribuições profissionais junto à EMEF "Prof.ª Suzel Polizelli Milani" – bairro Jardim Nova Colina, sob a subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 28 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 165, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora LAIS HELENA GONCALVES DA SILVA – portadora do Registro Geral nº 47.505.037-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atribuições profissionais junto à EMEI "Clarice Camolese Daher" – bairro CDHU II, sob a subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 22 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 172, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora DEISE CRISTINA ARRUDA DA SILVA – portadora do Registro Geral nº 44.756.355-5 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atribuições profissionais junto à EMEF "Cel. José Venâncio Dias" – bairro Centro, sob a subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 22 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Demissão

PORTARIA N.º 161, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DEMITE, À PEDIDO PRÓPRIO, A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DEMITIR, a Senhora Camila Gomes Carvalho de Oliveira - portadora do Registro Geral n.º 46.001.001-3 SSP/SP, do exercício das atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da demissão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 13 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....